



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**
Avenida 29 de Dezembro, 12, – Centro – São Bonifácio – SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Secretaria Municipal Administração**

Responsável pela solicitação: **Luis Rohling**

(Chefe de Gabinete)

Será necessário auxílio de área técnica para elaboração do ETP? SIM ou NÃO? **Não**

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC SÃO JOSÉ, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a escolha da contratação devido a empresa atender as atividades e fins específicos e comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que poderá ser contratado o mesmo via dispensa de licitação.

Cuida-se de formalização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, visando a contratação do SESI – Serviço Social da Indústria, para assessoria em segurança e medicina do trabalho.

Justificamos o pedido de contratação por meio de Dispensa de Licitação por tratar-se de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, conforme Art.75 inc. XV Lei 14.133/2021, que elenca:

“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Avenida 29 de Dezembro, 12, – Centro – São Bonifácio – SC

tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Justifica-se também a presente contratação por meio de dispensa, tendo em vista que não se tem conhecimento de outras empresas que prestam os serviços constantes nas requisições, haja visto, que até hoje nenhuma empresa se apresentou, solicitou cadastro ou demonstrou capacitação para prestar os referidos serviços. Desta forma, devido à grande necessidade dos serviços, concluiu-se que a contratação direta da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, é justificada, haja visto que a mesma já presta estes serviços a outras entidades com eficiência e qualidade, bem como, possui estabelecimento e estrutura para atendimento no município, como também, por ter em seu quadro profissionais capacitados para desenvolver as atividades e serviços necessários, por possuir reconhecidamente as condições técnicas, humanas e materiais para prestar os serviços solicitados de forma eficiente e rápida. Ademais, o fornecedor é reconhecido como entidade sem fins lucrativos, atua em diversos segmentos que promovem o desenvolvimento social e econômico regional.

Ainda neste sentido, o art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações, estabelece a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, no qual vejamos: “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios, desde que a contratada detenha questionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Conforme preceitua o Regulamento de Licitações e Contratos, as situações de dispensa, serão circunstanciadamente justificadas pelo órgão responsável, inclusive quanto ao preço e ratificadas pela autoridade competente. Em face do exposto, justifica-se a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI/SC São José.

Assim, com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14133/2021, com suas alterações, a Secretaria de Administração sugere que seja efetuada a dispensa de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Avenida 29 de Dezembro, 12, – Centro – São Bonifácio – SC

3. Descrições do Item e quantidades:

Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Valor Subsidio Unitário	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor de Desconto	Valor Final
Aferição de Químicos	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 335,99	R\$ 0,00	R\$ 335,99	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.359,90
Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 169,25	R\$ 0,00	R\$ 169,25	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.538,75
Aferição de Vibração	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 367,61	R\$ 0,00	R\$ 367,61	11,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.043,71
Exame Médico Ocupacional In Company	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 2.444,53	R\$ 0,00	R\$ 2.444,53	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.334,36
Gestão de Laudos e Programas de SST	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 895,53	R\$ 0,00	R\$ 895,53	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.746,36
Total						R\$ 0,00		R\$ 50.023,08

1. Número de parcelas: 12 parcelas
2. Valor da parcela: R\$ 4.168,59
3. Data de vencimento: 10/mês

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Início após assinatura do contrato.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: **Secretaria de Administração.**

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: WALZIRA MARIA BUSS KRAUS (setor de Recursos Humanos)

4.4. Prazo para pagamento: em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

4.5 Fonte de recurso: Da secretaria Solicitante

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Bonifácio 19 de Junho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Avenida 29 de Dezembro, 12, – Centro – São Bonifácio – SC

Luis Rohling

Chefe de Gabinete